



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVIII Nº 18

Brasília - DF, quarta-feira, 26 de janeiro de 2011



SEÇÃO



### Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	1
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	13
Ministério da Cultura.....	13
Ministério da Defesa.....	20
Ministério da Educação .....	21
Ministério da Fazenda.....	24
Ministério da Integração Nacional .....	30
Ministério da Justiça.....	30
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	34
Ministério da Previdência Social.....	36
Ministério da Saúde .....	37
Ministério das Comunicações.....	44
Ministério das Relações Exteriores.....	46
Ministério de Minas e Energia.....	46
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	53
Ministério do Meio Ambiente.....	57
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	57
Ministério do Trabalho e Emprego.....	58
Ministério dos Transportes .....	59
Conselho Nacional do Ministério Público.....	60
Ministério Público da União .....	61
Poder Judiciário.....	76
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	81

### Presidência da República

#### SECRETARIA DE PORTOS COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 8,  
DE 17 DE JANEIRO DE 2011

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, resolve: I - homologar o cancelamento dos itens referente ao Pregão Eletrônico nº 69/2010, que tem como objeto: contratação de empresa para elaboração de Análise de Risco e Plano de Segurança Pública Portuária para a Companhia Docas do Pará - CDP, em virtude de a única empresa participante da seção não ter atendido ao item 10.9.3.4 do Edital, referente ao credenciamento junto a CONPORTOS; II - determinar a abertura de novo Processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a realização dos serviços objeto do Pregão Eletrônico ora cancelado; III - determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

CARLOS JOSÉ PONCIANO DA SILVA

#### RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2011

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, resolve: I - homologar o cancelamento do único item referente ao Pregão Eletrônico nº 40/2010, que tem como objeto: serviços de reforma geral e instalação de 02 (duas) defensas de atracação de navios tipo SUC 450H-RO do Berço 301 no Píer 300 do Porto de Vila do Conde, em virtude de a única licitante não ter atendido à convocação de anexos durante a realização do certame; II - determinar a abertura de novo Processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a realização dos serviços objeto do Pregão Eletrônico ora cancelado; III - determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

CARLOS JOSÉ PONCIANO DA SILVA

### Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

#### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 36,  
DE 25 DE JANEIRO DE 2011

OS MINISTROS DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DO MEIO AMBIENTE e DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e o que consta do Processo Nº 21000.000315/2010-15, resolvem:

Art. 1º Instituir o Programa Nacional de Fomento às Boas Práticas Agropecuárias - PRÓ-BPA, com o objetivo de desenvolver e promover a inclusão das Boas Práticas Agropecuárias nas propriedades rurais das diversas cadeias pecuárias do país.

Parágrafo único. São também objetivos deste Programa:

I - desenvolver políticas públicas de apoio à adoção e implantação das boas práticas agropecuárias pelo produtor rural;

II - promover eventos de difusão e divulgação do programa, tais como palestras, seminários, workshops entre outros;

III - capacitação de técnicos, produtores, funcionários e demais envolvidos em boas práticas agropecuárias;

IV - articulação com órgãos de extensão rural para ampliar a difusão de tecnologia do PRÓ-BPA destinada aos diversos produtores rurais;

V - publicação de cartilhas orientativas do PRÓ-BPA e das legislações vigentes, com interface no programa, e sua aplicabilidade na produção pecuária;

VI - incentivar a celebração de acordos e convênios com entidades públicas e privadas para fomento de ações ligadas ao PRÓ-BPA; e

VII - articular com os órgãos ambientais, trabalhistas e da agricultura no âmbito federal, estadual e municipal de forma a cooperar na difusão e implementação do PRÓ-BPA nas propriedades rurais em suas áreas de atuação.

Art. 2º O Programa Nacional de Fomento às Boas Práticas Agropecuárias será coordenado por Comitê Gestor, com atribuições para estabelecer diretrizes, ações de execução e de monitoramento

para o Programa, será composto por um representante de cada órgão ou entidade a seguir indicados:

I - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

II - Ministério do Trabalho e Emprego;

III - Ministério do Meio Ambiente;

IV - Entidade representativa do setor produtivo; e

V - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.

§ 1º - A presidência do Comitê Gestor será exercida pelo representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

§ 2º - Cada órgão deverá indicar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste Ato, membros titular e suplente para compor o Comitê Gestor do Programa Nacional de Fomento às Boas Práticas Agropecuárias - PRÓ-BPA, indicação esta a ser publicada por meio de Portaria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

§ 3º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA proverá os meios técnicos e administrativos necessários ao funcionamento do Comitê Gestor.

§ 4º A participação no Comitê Gestor não será remunerada e o seu exercício será considerado serviço público relevante, cabendo aos órgãos e entidades que integram o Comitê o custeio das despesas de deslocamento e diárias, mediante disponibilidade orçamentária-financeira.

Art. 3º Cada Ministério deverá criar um grupo de trabalho interno, envolvendo representantes de Secretarias, Institutos, Agências, órgão de representação do agronegócio, pesquisadores, Embrapa ou quaisquer órgãos que tenham relação com as finalidades propostas no Programa Nacional de Fomento às Boas Práticas Agropecuárias - PRÓ-BPA, para dar subsídios técnicos e informar demandas aos membros do Comitê Gestor.

Parágrafo único. O grupo de trabalho de cada Ministério, a que se refere o caput deste artigo, deverá propor um Plano de Ação, como encaminhamento operacional do Programa, articulado com as ações em curso em seu respectivo órgão, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da Portaria com a indicação dos membros do Comitê Gestor.

Art. 4º Esta Portaria Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GONÇALVES ROSSI

Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento

IZABELLA TEIXEIRA

Ministra de Estado do Meio Ambiente

CARLOS LUPI

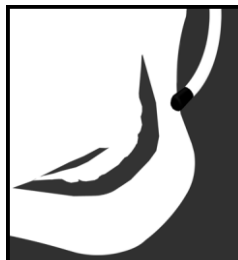
Ministro de Estado do Trabalho e Emprego

### SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA SDA Nº 11, DE 21 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto Nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Nº 1, de 16 de janeiro de 2007, e o que consta do Processo Nº 21034.008289/2009-34, resolve:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		



### ATENÇÃO:

A partir de 1º de janeiro de 2011, as reclamações, sugestões, elogios ou denúncias deverão ser enviadas diretamente à Ouvidoria da Imprensa Nacional.

Informações gerais, solicitações e outras orientações sobre serviços deverão ser direcionadas à nossa Central de Atendimento.

Informações: 0800 725 6787.